

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Através da Resolução da Assembleia da República nº 59/2016, aprovada em 23 de março desse mesmo ano, foi recomendado ao Governo uma avaliação do impacto do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores.

Nesse contexto, o despacho nº 10748/2016, de 23 de agosto de 2016, determinou a criação de um grupo de trabalho interministerial para avaliação do novo Regulamento da Caixa de Previdência dos Advogados e Solicitadores, no que respeita a matéria de proteção social. Esse grupo de trabalho teria por missão proceder a uma avaliação do impacto da aplicação do novo Regulamento da CPAS, tendo de forma particular em consideração os advogados e solicitadores cuja prática é exercida em nome individual ou em pequenas sociedades e cujo rendimento se revele mais afetado pelas obrigações contributivas dele decorrentes, devendo ainda avaliar as respetivas fontes de financiamento, a sustentabilidade da Caixa de Previdência, os mecanismos de supervisão, bem como o âmbito e restrições de acesso às prestações sociais. Foi ainda determinado que aquele grupo de trabalho apresentaria ao Governo, no prazo de três meses a contar da realização da sua primeira reunião, um relatório com as suas conclusões.

Este relatório e respetivas conclusões já terão sido entregues neste Ministério em finais de 2017, encontrando-se em fase de análise.

Recentemente, um grupo de pelo menos 600 advogados endereçou a V. Exa., a S. Exa. o Ministro do Trabalho e Solidariedade e ao Excelentíssimo Presidente da República Portuguesa, uma carta aberta dando conta das muitas dificuldades vividas e sentidas pela maioria dos advogados portugueses, sobretudo aqueles que se vêm a braços com doenças graves, designadamente as do foro oncológico. Da referida carta constam dois depoimentos verdadeiros (embora com os nomes ficcionados) que refletem essa realidade.

Como é sabido, todos os advogados portugueses, independentemente do rendimento que auferam e da sua situação familiar ou pessoal, são obrigados a pagar para a CPAS um valor mínimo de €243,60 (correspondente ao 5º escalão), montante esse que não tem qualquer contrapartida que não seja a reforma futura e que não tem em consideração o rendimento real auferido pelos advogados. Com efeito o novo Regulamento da CPAS presume que qualquer advogado com mais de 4 anos de atividade auferir de rendimento pelo menos o equivalente a 2

SMN, circunstância que não respeita a capacidade contributiva dos seus beneficiários, sendo suscetível de constituir uma violação dos princípios constitucionais da igualdade, da proporcionalidade e livre escolha da profissão.

O novo Regulamento da CPAS tem sido amplamente contestado por advogados e solicitadores, estando agendada para hoje, dia 26 de janeiro de 2018, em Lisboa, uma manifestação de advogados em protesto contra a aplicação do novo Regulamento da CPAS aprovado pelo Decreto-Lei nº 119/2015, de 29 de junho.

Assim sendo, e ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea d) do n.º 1 do art.º 4.º e nos termos do art.º 229º, ambos do Regimento da Assembleia da República, venho através de V. Exa, perguntar, à Sra. Ministra da Justiça e ao Sr. Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social o seguinte:

1 – Já foram entregues ao Ministério que V. Exa. tutela todas as conclusões do relatório elaborado pelo grupo de trabalho interministerial criado?

2 – O Governo já tem algumas medidas previstas no sentido de assegurar os direitos sociais previstos na Constituição da República Portuguesa, e bem assim harmonizar o referido novo Regulamento da CPAS com a realidade das circunstâncias pessoais e económicas dos advogados e solicitadores enquanto beneficiários daquela Caixa de Previdência?

3 – Qual o ponto da situação?

Palácio de São Bento, 26 de janeiro de 2018

Deputado(a)s

CARLA TAVARES(PS)